

## ATO EXECUTIVO Nº 105/2023

Regimento Eleitoral para a eleição dos Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas para representação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de conformidade com o Artigo 66 do Estatuto, a Resolução CEPE nº 89/2006 e o artigo 239 do Regimento Geral determina que se proceda a eleição dos Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas para o mandato **2024 a 2026** obedecendo-se ao seguinte:

### REGIMENTO ELEITORAL

- Art. 1º Será realizada eleição no dia **20 de fevereiro de 2024**, no período ininterrupto das 08h às 17h59, para os Coordenadores (Titulares) e Suplentes das Áreas Temáticas: COMUNICAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TECNOLOGIA E PRODUÇÃO E TRABALHO para representação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.
- § 1º A eleição realizar-se-á mesmo que não ocorra inscrição para todas as Áreas Temáticas estabelecidas no “*caput*” deste artigo.
- § 2º O mandato para o exercício da representação das Áreas Temáticas mencionada no “*caput*” deste artigo será no período de **16 de março de 2024 a 15 de março de 2026**, sendo permitida a recondução.
- § 3º Na impossibilidade de cumprimento do mandato, o docente deverá solicitar o seu afastamento ao Gabinete da Reitoria, que em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade tomarão as providências para realização de eleição de docente para completar o mandato.
- Art. 2º Os Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas serão eleitos pelos docentes extensionistas efetivos, temporários, em disposição funcional ou Professor Sênior, dentre aqueles que estejam em atividade no desenvolvimento de projetos de extensão, integrados com predominância em Extensão, prestação de serviços e/ou programas de extensão cadastrados e em execução na PROEX, até o dia **31 de janeiro de 2024** e também por aqueles que tenham participado destes projetos ou programas de extensão nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir de **1º de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2024**.

### ATO EXECUTIVO Nº 105/2023

§ 1º Não poderão ser votados:

- I - Docentes contratados por prazo determinado, ressalvado o que dispõe o § 2º deste artigo;
- II- Docentes Licenciados com vencimento;
- III- Docentes que estejam em estágio probatório;
- IV- Docentes ocupantes de cargos de Chefia e Vice-Chefia de Departamento ou Direção e Vice-Direção dos Centros de Estudos e Direção de Órgãos Suplementares e de Apoio;
- V- Professor Sênior;
- VI- Docentes em disposição funcional;
- VII- Coordenadores e Vice-Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação;
- VIII- Professor Visitante;
- IX- Docente Licenciado sem remuneração;
- X- Docente que não estejam em efetivo exercício da função na Universidade Estadual de Londrina;
- XI- Docente que estejam cumprindo período de suspensão por decisão em Processo Administrativo Disciplinar;
- XII- Docente Licenciados em tempo integral;
- XIII- Docentes disponibilizados para outros órgãos, com ou sem vencimentos;
- XIV- Licenciados para capacitação, exceto os que retornarem às atividades funcionais normais até 16 de março de 2024;
- XV- Que estiverem no exercício de Cargos Administrativos, exceto os que retornarem às atividades docentes até 16 de março de 2024;
- XVI- Docentes eleitos em cargos que já integrem a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE em mandado coincidente ao estabelecido neste Regimento;
- XVII- Docentes que tenham sofrido sanção disciplinar de advertência e repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias e suspensão nos últimos 02 (dois) anos anteriores a data do requerimento de inscrição de candidatura;
- XVIII- Discentes de graduação ou de pós-graduação;
- XIX- Agentes Universitários;
- XX- Outras incompatibilidades dispostas nas normas internas.

§2º Docentes contratados por prazo determinado poderão candidatar-se para a função de Suplente, desde que, a data de vencimento do contrato seja, igual ou superior a 16 de março de 2025;

§3º O docente que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos XIV e XV do parágrafo 1º deste artigo deverá comprovar perante a Comissão Eleitoral, mediante requerimento encaminhado por e-mail para o endereço proex@uel.br, no período estabelecido para inscrição de chapas, a disponibilidade para o exercício de função em período integral.



### ATO EXECUTIVO Nº 105/2023

§ 4º Não poderão votar, os docentes:

- I- Professor Visitante;
- II- Licenciados sem remuneração;
- III- Que não estejam em efetivo exercício da função na Universidade Estadual de Londrina;
- IV- Que estejam cumprindo período de suspensão por decisão em Processo Administrativo Disciplinar;
- V- Licenciados em tempo integral;
- VI- Disponibilizados para outros órgãos, com ou sem vencimentos;
- VIII- Que tenham sofrido sanção disciplinar de advertência e repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias e suspensão nos últimos 02 (dois) anos anteriores a data do requerimento de inscrição de candidatura;
- XI- Discentes de graduação ou de pós-graduação;
- X- Agentes Universitários;
- XI- Outras incompatibilidades dispostas nas normas internas.

§ 5º As inscrições que não atenderem ao disposto no “*caput*” deste artigo serão indeferidas.

Art. 3º A escolha dos Coordenadores e respectivos Suplentes em cada uma das Áreas Temáticas estabelecidas no Art. 1º. deste Regimento, será processada da seguinte forma:

- I - Serão eleitos 1 (um) Coordenador (Titular) e 1 (um) Suplente para cada uma das seguintes Áreas Temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção e, Trabalho, escolhidos em conformidade com o disposto no Art. 2º deste Regimento.
- II - Atendido o disposto no Art. 5º, poderá, excepcionalmente, ser inscrita chapa sem a indicação de Suplente, desde que a inscrição seja aprovada pela Comissão Eleitoral.
- III - Serão votados os docentes extensionistas vinculados às atividades de extensão estabelecidas no Art. 2º e inscritos dentro do prazo estabelecido no Art. 5º deste Regimento, ressalvados os impedimentos estabelecidos no §1º do Art. 2º deste Regimento eleitoral.

Art. 4º Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade de conduzir o processo eleitoral, processar o resultado da eleição realizada, adotar as providências necessárias para a apuração final (Anexo II) e proclamar os eleitos, lavrando de tudo, ata circunstanciada.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral será designada por ato da Reitora, de acordo com o estabelecido no Art. 7º, para as providências estabelecidas no “*caput*” deste artigo.



## ATO EXECUTIVO N° 105/2023

### INSCRIÇÃO

Art. 5º A eleição processar-se-á por meio de chapa previamente inscrita, no período de **7 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024**, para as Áreas Temáticas definidas no Art. 3º deste Regimento, com dois nomes, sendo um na qualidade de Coordenador e outro como Suplente, ressalvado o disposto no inciso II do artigo 3º deste Regimento Eleitoral.

Art. 6º Publicado o edital de deferimento das candidaturas, não será admitida a substituição de integrantes das chapas, exceto por motivo de:

- I - Falecimento de candidato;
- II - Afastamento das funções por motivo comprovado de doença grave;
- III - Afastamento por decisão proferida em processo administrativo disciplinar;
- IV - Desistência de candidatura.

Parágrafo único – O requerimento de substituição (Anexo I) deverá ser apresentado até o dia 9 de fevereiro de 2024 pelo e-mail do candidato a Coordenador, encaminhado para o endereço: proex@uel.br, dirigido à Comissão Eleitoral, o qual será juntado às demais inscrições para análise.

Art. 7º. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade em conjunto com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH e Assessoria de Tecnologia de Informação/ATI providenciarão, com a devida antecedência à realização das eleições, as listas de eleitores, levando em conta as condições determinadas nos Artigos 2º e 3º deste Regimento.

### VOTAÇÃO

Art. 8º A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema SAELE disponível na plataforma de software público do Governo Federal, por meio de links de acesso às respectivas Áreas Temáticas que serão enviados pela PROEX aos docentes extensionistas aptos a votar, em conformidade com o Art. 2º deste regimento eleitoral.

Parágrafo único. O início da votação será precedido pela emissão de uma zerézima, no dia 19 de fevereiro de 2024 que é a comprovação de que nenhum voto está registrado no banco de dados das eleições eletrônicas, pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º O eleitor poderá votar por meio de qualquer computador ligado à internet.



### ATO EXECUTIVO Nº 105/2023

- Art. 10 O código fonte do Sistema eleitoral será providenciado pela A.T.I./UEL, caso seja solicitado à Comissão Eleitoral.
- Art. 11 O voto será único, pessoal, voluntário, direto e secreto vedado os votos por correspondência, procuração ou por qualquer outro meio, que não esteja de acordo com o Art. 8º deste Regimento.
- § 1º O eleitor poderá votar em mais de uma Área Temática com chapa(s) inscrita(s) sendo vedado votar mais de uma vez na mesma Área Temática.
- § 2º O eleitor terá acesso antecipado ao Edital com os nomes dos candidatos com inscrição deferida e suas respectivas Áreas Temáticas, que será disponibilizado na página da PROEX.
- § 3º O Sistema deverá gerar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao encerramento das eleições, o material impresso do processo eleitoral e os votos lançados para cada uma da(s) chapa(s) inscrita(s) na(s) respectiva(s) Área(s) Temática(s).
- § 4º Concluída a eleição, a PROEX encaminhará ao Gabinete da Reitoria, até o dia 8 de março de 2024, a minuta da Portaria de designação dos representantes docentes eleitos para cada uma das Áreas Temáticas.
- Art. 12 Serão considerados eleitos os candidatos titulares e suplentes das chapas que receberem o maior número de votos.
- Art. 13 Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo no magistério na Universidade, considerando o vínculo ininterrupto, e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso, em conformidade com o Art. 240, inciso II do Regimento Geral da UEL.
- Art. 14 O resultado final das eleições será publicado por meio de edital na página da PROEX, no dia 23 de fevereiro de 2024.
- Art. 15 Os recursos relativos ao resultado final publicado em edital pela PROEX deverão ser interpostos, por e-mail dirigido à Comissão Eleitoral endereçado para: proex@uel.br no dia 26 de fevereiro de 2024, a qual no prazo 24 (vinte e quatro) horas deverá se manifestar.
- Art. 16 Da decisão da Comissão Eleitoral estabelecida no Art. 15, poderá ser interposto recurso, no dia 28 de fevereiro de 2024, ao Conselho de Administração, que no prazo de 3 (três) dias úteis, se manifestará.
- Art. 17 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade publicará no dia 6 de março de 2024 o resultado final das eleições.





### ATO EXECUTIVO Nº 105/2023

- Art. 18 A Comissão Eleitoral deverá lavrar ata circunstanciada da eleição, registrando-se todas as ocorrências e o resultado final da apuração.
- Art. 19 Quaisquer dúvidas sobre a nulidade ou a anulabilidade serão decididas de plano pela Comissão Eleitoral.
- Art. 20 Todo o material utilizado na eleição, bem como os relatórios disponibilizados pelo Sistema SAELE, após sua apuração, serão depositadas em envelopes específicos que serão lacrados e guardados, sob os cuidados da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, pelo período de 6 (seis) meses contados a partir da data do encaminhamento do resultado final.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21 Os prazos dispostos neste Regimento serão contados com exclusão do dia inicial e inclusão do dia do termo final.
- Art. 22 Para os efeitos deste Ato Executivo, não se consideram dias úteis os sábados, domingos e os feriados escolares constantes do calendário acadêmico dos cursos de graduação da Universidade, em vigência.
- Art. 23 O processo eleitoral será realizado em conformidade com as etapas e prazos constantes do Cronograma (Anexo III) deste Regimento.
- Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.
- Art. 25 Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 4 de dezembro de 2023.



**Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro**  
Reitora

ANEXO ATO EXECUTIVO Nº 105/2023

MODELO - ANEXO I

ELEIÇÃO DOS COORDENADORES(TITULARES) E SUPLENTES  
DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE  
EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE - CEPE.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_, chapa funcional número: \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

e-mail: \_\_\_\_\_, na qualidade de Coordenador (Titular) e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, chapa funcional número: \_\_\_\_\_  
(nome completo)

e-mail: \_\_\_\_\_, na qualidade de Suplente, requer, conforme Ato Executivo nº  
105/2023, inscrição como candidatos para representarem, junto à Câmara de Extensão,  
Cultura e Sociedade do CEPE a seguinte Área Temática (deverá ser indicada apenas uma Área  
Temática):

| ÁREA TEMÁTICA                    | (X) |
|----------------------------------|-----|
| I – COMUNICAÇÃO                  |     |
| II - CULTURA                     |     |
| III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA |     |
| IV – EDUCAÇÃO                    |     |
| V – MEIO AMBIENTE                |     |
| VI - SAÚDE                       |     |
| VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO      |     |
| VIII – TRABALHO                  |     |

Os candidatos declaram neste ato, que atendem ao disposto nos Artigos 2º e 3º do  
Regimento Eleitoral publicado por meio do Ato Executivo Nº 105/2023.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato a Titular)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato a Suplente)

## ATO EXECUTIVO Nº 105/2023

### MODELO – ANEXO II

Ata da reunião de apuração para eleição dos Coordenadores (Titulares) e Suplentes das Áreas Temáticas para Representação na Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

No dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na sala \_\_\_\_\_, a Comissão Eleitoral nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, Presidida por \_\_\_\_\_, determinada pelo Ato Executivo nº 105/2023. Foi realizado o escrutínio dos votos e foram apuradas as votações para os candidatos a Coordenadores e Suplentes, conforme quadro abaixo:

|   |                 |
|---|-----------------|
| Área I – COMUNICAÇÃO<br>Coordenador(a):<br>Suplente:                  | TOTAL DE VOTOS: |
| Área I – CULTURA<br>Coordenador(a):<br>Suplente:                      |                 |
| Área III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA<br>Coordenador(a):<br>Suplente: |                 |
| Área IV – EDUCAÇÃO<br>Coordenador(a):<br>Suplente:                    |                 |
| Área V – MEIO AMBIENTE<br>Coordenador(a):<br>Suplente:                |                 |
| Área VI – SAÚDE<br>Coordenador(a):<br>Suplente:                       |                 |
| Área VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO<br>Coordenador(a):<br>Suplente:      |                 |
| Área V – TRABALHO<br>Coordenador(a):<br>Suplente:                     |                 |
| TOTAL GERAL DE VOTOS  |                 |

VOTOS VÁLIDOS:

VOTOS BRANCOS:

VOTOS NULOS:

VOTANTES:

TOTAL DE ELEITORES:





**ATO EXECUTIVO Nº 105/2023**

**MODELO – ANEXO II**

A reunião foi encerrada e, para constar, eu, \_\_\_\_\_,  
lavrei a presente ata, que deverá ser assinada pelo Senhor Presidente e demais presentes à  
reunião.

Londrina, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

---

---

---



ATO EXECUTIVO Nº 105/2023

ELEIÇÕES – CRONOGRAMA – ANEXO III

| ETAPA  | PERÍODO                        |
|--|--------------------------------|
| Inscrições de chapas de candidatos interessados  | <b>07/12/2023 a 31/01/2024</b> |
| Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral   | 01 a 02/02/2024                |
| Publicação do edital de deferimento/indeferimento das inscrições                             | 05/02/2024                     |
| Prazo para recurso das inscrições indeferidas  | 06/02/2024                     |
| Análise dos recursos pelo Conselho de Administração  | 07 a 09/02/2024                |
| Publicação do Resultado da análise dos recursos  | 15/02/2024                     |
| Prazo para a Comissão Eleitoral emitir a zerézima  | 19/02/2024                     |
| Eleição dos Coordenadores e Suplentes inscritos  | <b>20/02/2024</b>              |
| Apuração final e publicação em Edital do resultado dos candidatos eleitos                    | 23/02/2024                     |
| Prazo para recurso contra o resultado publicado em Edital                                    | 26/02/2024                     |
| Comissão Eleitoral decide sobre recurso  | 27/02/2024                     |
| Prazo para recurso junto ao Conselho de Administração contra a decisão da Comissão Eleitoral | 28/02/2024                     |
| Conselho de Administração analisa recurso contra decisão da Comissão Eleitoral               | 29/02 a 04/03/2024             |
| PROEX providencia a publicação do resultado final das eleições                               | 06/03/2024                     |
| PROEX encaminha documentação ao G.R. para emissão de Portaria de nomeação                    | Até o dia 08/03/2024           |
| Início de mandato dos representantes eleitos   | 16/03/2024                     |
| Término do Mandato dos eleitos   | 15/03/2026                     |